



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.888/2000

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Rio Piracicaba para o exercício de 2001, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$9.700.000,00 (nove milhões setecentos mil reais) discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITA	R\$	R\$	
RECEITAS CORRENTES		8.999.800,00	
RECEITA TRIBUTÁRIA	449.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	41.000,00		
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00		
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.151.400,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	356.400,00		
RECEITAS DE CAPITAL		700.200,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	119.500,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	160.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	320.000,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100.700,00		
TOTAL.....		9.700.000,00	

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Órgãos e Unidades Orçamentárias" e por "Funções de Governo".



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS	R\$	R\$
PODER LEGISLATIVO		
01 - CÂMARA MUNICIPAL		538.720,00
01.10 - CÂMARA MUNICIPAL	538.720,00	
PODER EXECUTIVO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		9.161.280,00
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	332.000,00	
02.11 - AÇÃO JUDICIÁRIA	28.200,00	
02.20-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTÇÃO E FINANÇAS		
02.21 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS	216.400,00	
02.22-SETOR DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS	819.350,00	
02.23 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	381.600,00	
02.24 - SETOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	56.700,00	
02.30 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.31 - SETOR DE EDUCAÇÃO E ENSINO	3.404.050,00	
02.32 - SETOR DE CULTURA ESPORTE E LAZER	84.900,00	
02.40 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL		
02.41 - SETOR DE MEDICINA PREVENTIVA	66.400,00	
02.42 - SETOR MÉDICO AMBULATORIAL	756.000,00	
02.43 - SETOR DE AÇÃO SOCIAL	39.300,00	
02.44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	278.700,00	
02.50-DEPTO.MUNIC.DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE		
02.51 - SETOR DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	150.050,00	
02.52 - SETOR DE MEIO AMBIENTE	4.250,00	
02.60 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.61 - SETOR DE OBRAS PÚBLICAS	81.600,00	
02.62 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	1.772.400,00	
02.63 - SETOR DE ESTRADAS MUNICIPAIS	387.580,00	
02.90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	301.800,00	
TOTAL DA DESPESA.....		9.700.000,00

FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$	R\$
01 - LEGISLATIVA	538.720,00	
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.359.700,00	
04 - AGRICULTURA	154.300,00	
05 - COMUNICAÇÕES	25.800,00	
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	24.300,00	
07- DESENVOLVIMENTO REGIONAL	30.400,00	
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	3.488.950,00	
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	25.350,00	
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	1.582.950,00	
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	154.100,00	
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	822.400,00	
14 - TRABALHO	30.950,00	
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	772.200,00	
16 - TRANSPORTE	388.080,00	
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	301.800,00	
TOTAL DA DESPESA.....		9.700.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar operações de Créditos por antecipação da Receita até o montante das Despesas de Capital previstas nesta Lei;

II - Abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento Vigente até o limite de 80% (oitenta por cento) nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64;

III - Como Recurso a abertura de créditos adicionais, utilizar-se-á;

a) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais; autorizados em Lei;

b) Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

c) Excesso de Arrecadação.

Parágrafo Único - As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 19 de Dezembro de 2000.


José da Conceição Ferreira
Prefeito Municipal